



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 - Centro. Cep.: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 - Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0039/2022

A Empresa TERCIO VITOR BELTRAME ROCHA ASSESSORIA ME., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.276.277/0001-00, no dia 23 de maio de 2022, apresentou, via email, pedido de esclarecimento/impugnação aos termos do Edital do Pregão Presencial nº. 039/2022.

Solicitou a Impugnante esclarecimento quanto ao critério de julgamento 'menor preço por lote', se os 7 itens se referem a um lote único. Sim, trata-se de lote único uma vez que os serviços guardam completa correlação entre si. Porém, foi adotado o critério de separação em itens, uma vez que é um objeto bem amplo que envolve instituições e metodologias diferentes, e cujos resultados podem ser obtidos também em momentos diferentes, possibilitando assim, a liquidação de cada item, tão logo seja demonstrada a efetiva recuperação do crédito relativo ao item.

Também questionou quanto ao Atestado de Capacidade Técnica exigido, se será aceita a comprovação de todos os serviços ou de um único serviço. A Cláusula 6.2.15 do Edital assim dispõe:

6.2.15 - COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADE PERTINENTE E COMPATÍVEL EM CARACTERÍSTICAS, QUANTIDADES E PRAZOS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO, A QUAL SERÁ ATENDIDA POR, NO MÍNIMO, UM ATESTADO FORNECIDO POR PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CRC - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE (LEI 8666/03, ART. 30, §1º);

Como podemos constatar a exigência se refere a atividade compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, portanto, para demonstrar e comprovar sua aptidão, a Licitante deverá apresentar atestado que contemple todos os serviços, podendo se valer da apresentação de diversos atestados, caso todos os serviços não estejam contemplados em apenas um.

A Impugnante contestou a exigência de atestado de capacidade técnica registrado no CRC – Conselho Regional de Contabilidade, bem como da exigência de apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica para os profissionais exigidos "Contador e Advogado", alegando e comprovando que essas Instituições não emitem nem mesmo promovem esses registros.

Alegou a Impugnante que essas exigências são impossíveis de serem cumpridas pelas Licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 - Centro. Cep.: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 - Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

Analisando as Resoluções citadas pela Impugnante, bem como outras legislações correlatas, constatou-se que houve um equívoco e um excesso nessas exigências e que o Edital precisa ser reparado, tanto para sanar os excessos quanto para tornar claras as dúvidas.

Diante disso, julgo totalmente procedente a impugnação para que seja alterado o Edital do Pregão Presencial nº 039/2022 nos termos impugnados.

Com estas alterações será necessário proceder a remarcação do certame, cumprindo o prazo de 8 (oito) dias úteis, contados da última publicação.

Alto Jequitibá/MG, 26 de maio de 2022.

SIMONE NUNES FARIA
Chefe do Setor de Licitação e Pregoeira